



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 21 MARÇO DE 2007

*Dispõe sobre a criação da função,
atribuições e critérios de escolha dos
Coordenadores Seccionais.*

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o decidido em sessão da Corte Especial Administrativa de dia de mês de 2007.

CONSIDERANDO a necessidade de criar a função e atribuições de Juízes Coordenadores Seccionais dos JEFs..

CONSIDERANDO a necessidade de especificar os critérios de escolha e nomeação dos Juízes Coordenadores Seccionais dos JEFs.

CONSIDERANDO, ainda, necessidade de garantir a autonomia de gestão do Coordenador Regional na escolha de sua equipe de Coordenadores Seccionais.

RESOLVE:

Art. 1º Nas Seções Judiciárias da Quinta Região, os Juizados Especiais Federais Terão um Coordenador Seccional.

§ 1º O Coordenador Seccional será indicado, entre os Juízes Federais Titulares e os Substitutos das Varas de Juizados Especiais Federais Autônomos ou Adjuntos, pelo Coordenador-Regional dos Juizados Especiais Federais.

Art. 2º Caberá ao Coordenador Seccional, em suas esfera de atuação:

I – Promover as atividades indicadas pela Coordenadoria Regional;

II – Diagnosticar os problemas específicos de sua esfera de atuação junto com os outros Juízes Federais dos Juizados ou Turmas Recursais, conforme o caso.

III – Promover iniciativas de planejamento estratégico e de gestão considerando sua realidade específica e as metas da Coordenadoria Regional.

IV – Assumir a Gestão de Projetos da Coordenadoria Regional, conforme o Plano de Gestão Integrada da Coordenadoria.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

JW
[Assinatura]
PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. *[Assinatura]*



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 5ª REGIÃO
RESOLUÇÃO Nº 07, DE 21 MARÇO DE 2007

Desembargador Federal FRANCISCO CAVALCANTI
Presidente

Desembargador Federal PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA LIMA
Vice-Presidente

Desembargador Federal RIDALVO COSTA

Desembargador Federal GERALDO APOLIANO

Desembargador Federal LUIZ ALBERTO GURGEL DE FARIA
Corregedor-Geral

Desembargador Federal FRANCISCO WILDO

Desembargador Federal MARCELO NAVARRO